

Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Seabra

quarta-feira, 20 de março de 2019

Ano II - Edição nº 00174 | Caderno 1

Câmara Municipal de Seabra publica



Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra

SUMÁRIO

- Trata – se o presente o expediente da Pauta da Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de terça - feira, dia 19 de março de 2019;
Trata – se o presente o expediente do Convite Especial formulado pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Itaberaba - BA, cujo assunto consiste no chamamento especial as Senhoras e aos Senhores Vereadores para participarem de uma palestra ministrada pela Catedrática JANAINA ALCÂNTARA, cujo tema é SAÚDE EMOCIONAL DA MULHER. Da lavra do Douto LUZIMÁRIO GUIMARÃES.
- Trata – se o presente o expediente do Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 05 / 2019, de 18 de março de 2019, cujo objeto consiste na autorização do Município de Seabra – BA a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Federal de número 11.107 / 2.005, de 06 de abril de 2.005, visando a promoção de Ações de saúde pública assistenciais, entre serviços relacionados a saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra.

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Pauta da Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 19 de março de 2019.

Comunicado de ausência do Vereador Mario do Carmo Pinto – MARINHO DA CAÇAMBA.

Indicações

Indicação Legislativa de número 014 / 2019, de 19 de março de 2019 – Solicita por parte do Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Competente, a implantação de uma Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de Seabra - BA., na forma como abaixo se especifica, da lavra da Nobre Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**;

Indicação Legislativa de número 015 / 2019, de 19 de março de 2019 – Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a colocação de luminárias em toda a extensão da Avenida Jorge Amado que liga do Mercado Municipal ao Bairro União – BR 242, na forma como abaixo se especifica, da lavra da Nobre Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA - JANETE DA SAÚDE**;

Indicação Legislativa de número 016 / 2019, de 19 de março de 2019 – Solicita por parte da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a recuperação total da estrada da Comunidade Rural de São Lourenço, na forma como se especifica, da lavra do Nobre Vereador **MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA**;

Indicação Legislativa de número 017 / 2019, de 19 de março de 2019 - Solicita da Prefeitura Municipal de Seabra, por meio do Setor Competente, a realização de serviços de roçagem e campina em ruas do Bairro Alto da Boa Vista, na forma como abaixo se especifica, da lavra do Nobre Vereador **SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA**.

Apresentação ao Soberano Plenário

Convite especial da OAB – Bahia – 27ª Subseção de Itaberaba – BA, da lavra do Ilustríssimo Senhor Luzimário Guimaraes – Delegado, dirigido aos Vereadores, cujo objeto consiste no chamado para participarem de uma palestra com o Tema **SAÚDE EMOCIONAL DA MULHER**, a ser realizada no espaço do Plenário da Câmara Municipal de Seabra, amanhã a partir das 10: 00 horas da manhã;

Ofício de número 021 / 2019, de 14 de março de 2019, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Leandro Athayde de Souza - Secretário Municipal de Saúde de Seabra, que solicita a disponibilidade de agenda do Senhor Secretário Municipal de Saúde de Seabra, para uma reunião com os Vereadores e Membros da Comissão de Saúde da Câmara Municipal de Seabra, para tratarem sobre a construção da Clínica de Tratamento de Hemodiálise no Município de Seabra – BA, da lavra da Ilustre Vereadora **JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE**;

Ofício de número 24 / 2019, protocolado perante esta Corte Legislativa Municipal de Seabra, em 13 de março de 2019, que encaminha Leis Municipais sancionadas, da lavra do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Administração Geral de Seabra – BA –

Pauta da Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 19 de março de 2019

1

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



Senhor João Iverson Musskop de Carvalho.

Para as Comissões competentes

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 004 / 2019, de 13 de março de 2019 – Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Seabra – BA e revoga na íntegra, as Leis Ordinárias Municipais de números 240 / 2005, de 04 de março de 2005 e 280 / 2005, de 21 de dezembro de 2005, na forma como indica e dá outras providências, da lavra dos Ilustres Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 05 / 2019, de 18 de março de 2019 – Autoriza o Município de Seabra – BA a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Federal de número 11.107 / 2.005, de 06 de abril de 2.005, visando a promoção de Ações de saúde pública assistenciais, entre serviços relacionados a saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 005 / 2019, de 13 de março de 2019 - Dispõe sobre a criação do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 006 / 2019, de 19 de Março de 2019 - Dispõe sobre a denominação da Praça existente entre as Ruas São Pedro e Cezar Ferreira no Bairro Nossa Senhora das Graças, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA.

Deliberação do Soberano Plenário Votação em Turno único

Ata da Sessão Plenária Ordinária Deliberativa Realizada em 12 de março de 2019;

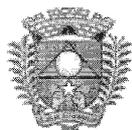
Requerimento de número 003 / 2019, de 19 de março de 2019 - Requer o envio da Indicação Legislativa de número 014 / 2019, de 19 de março de 2019, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia RUI COSTA DOS SANTOS, sugerindo medidas necessárias a implantação de uma Delegacia Especializada de Defesa da Mulher no Município de Seabra - BA, na forma como se especifica, da lavra da Ilustre VEREADORA SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA;

Requerimento de número 004 / 2019, de 19 de março de 2019 – Solicita por parte

Pauta da Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 19 de março de 2019

2

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA



da Prefeitura Municipal de Seabra, por intermédio do Setor Competente, a construção de um redutor de velocidade na esquina da Rua Paulo VI com a Rua Jorge Alves de Oliveira um redutor de velocidades, na forma como se especifica, da lavra do Ilustre **Vereador MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA;**

Requerimento de número 005 / 2019, de 19 de março de 2019, de autoria do nobre Vereador SELSON JOSÉ DE SOUZA – SELSON ARAPONGA, requer a realização do processo de votação na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta terça – feira, dia 19 de março de 2019, Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 005 / 2019, de 13 de março de 2019, que dispõe sobre a criação do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Ilustre Vereador **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA;**

MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES, de 19 de março de 2019, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia – RUI COSTA DOS SANTOS, em razão das diversas realizações promovidas, empreendidas e conquistadas em Seabra, por sua Administração Pública Estadual, na forma como se especifica, da lavra das Ilustres vereadoras **GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA, JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA e LÍLIA CARNEIRO DA SILVA;**

Moção de Protesto e Repúdio e Profunda Preocupação com a Proposta de Emenda Constitucional PEC 06 / 2019, que altera as Regras da Seguridade Social no Brasil, que trata da Reforma da Previdência, retirando direitos dos trabalhadores / as, sem possibilidade de debates qualificados com a população, com retirada de direitos adquiridos e conquistados ao longo dos tempos e de muitas lutas históricas e legislações trabalhistas, da lavra dos Ilustres Vereadores **JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA, MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA, MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA, LÍLIA CARNEIRO DA SILVA E JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE;**

Moção de Protesto e Repúdio e profunda preocupação com o descaso que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Seabra, vem tendo com o Conselho Municipal de Educação, bem como o CAE, ignorando os ofícios encaminhados pelo citado órgão e não publicação de atos oficiais dos Conselhos no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Seabra, da lavra dos Ilustres Vereadores MARCOS PIRES FERREIRA VAZ – MARCOS PANGOLA, MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, GILMÁRIA ROSA DE OLIVEIRA, SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA e JEANNETHE BRANDÃO DE SOUZA – JANETE DA SAÚDE.

Votação em 1º Turno

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 050 / 2018, de 13 de novembro de 2018, que proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivo popularmente

Pauta da Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 19 de março de 2019

3

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

conhecidos como paredões de som nas vias, praças e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Seabra, e determina local apropriado para a realização desse tipo de evento, na forma como indica e dá outras providências, da lavra da Nobre Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**;

Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 15 de março de 2019, ao Projeto de Resolução 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019 - Altera a Relação do Artigo 3º do Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019, que altera o Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, na forma como indica e dá outras providências, de autoria dos Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Seabra, da lavra da Nobre Vereadora **SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**;

Projeto de Resolução de número 001 / 2019, de 18 de fevereiro de 2019 - Altera o parágrafo 1º do Artigo 6º, artigo 107 e o parágrafo 1º do artigo 118, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Seabra, bem como, inclui - se ao mesmo Diploma Legal, o artigo 75 - A e seu Parágrafo único na Subseção I - Das Atribuições e Matérias Específicas das Comissões, na forma como indica e dá outras providências, da lavra dos Vereadores e Membros da Mesa Diretora da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra - **Com o parecer da Comissão Especial favorável à sua aprovação e posterior REGULAR tramitação**;

Emenda Modificativa de número 001 / 2019, de 15 de Março de 2019, ao Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 03 / 2019, de 25 de fevereiro de 2019, da lavra do Poder Executivo Municipal de Seabra, altera a Relação do parágrafo único do Artigo 1º do mencionado - Executivo Municipal de Seabra Projeto de Lei 03 /2019, de 25 de fevereiro de 2019, da lavra dos Ilustres Vereadores **MARCOS PIRES FERREIRA VAZ - MARCOS PANGOLA, MARCÍLIO LUIZ SOUZA OLIVEIRA, JOAQUIM INÁCIO DE SOUZA NETO - NETO DA POUSADA, LÍLIA CARNEIRO DA SILVA, GILMARIA ROSA DE OLIVEIRA, JENNETHE BRANDÃO DE SOUZA - JANETE DA SAÚDE e SÔNIA MARIA DOS SANTOS SILVA**;

Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 03 / 2019, de 25 de Fevereiro de 2019, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra a contratar operação de crédito, oferecer garantias, na forma como indica e dá outras providências, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra.

Oradores inscritos:

Professor Fernando da Silva Monteiro, assunto: **Reforma da Previdência Social do Brasil**;

Adenaldo Dias dos Santos, assunto: **Projeto de Lei 006 / 2019, de 19 de março de 2019**;

Paulo Martins - Consultor político, radialista e jornalista, assunto: **Falar de seu livro Marketing Político Eleitoral, intitulado por "Na Mira do Voto", Estratégias de Governo e Campanhas Eleitorais**.

Pauta da Sessão Plenária Ordinária Deliberativa de 19 de março de 2019

4

Câmara Municipal de Seabra



27ª Subseção
Itaberaba

DELEGACIA DA SUBSEÇÃO DE ITABERABA - COMARCA DE SEABRA.

À CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SEABRA,

PREZADO SENHOR PRESIDENTE MARCOS PIRES FERREIRA VAZ.

A Ordem dos Advogados do Brasil – Delegacia da Subseção de Itaberaba – Comarca de Seabra, vem à presença de V.Exa., convidar os vereadores deste município, especialmente as mulheres, para participar de uma palestra que acontecerá no Plenário desta Câmara de Vereadores, no dia 20 de março de 2019, às 10:00 horas, cujo tema é **SAÚDE EMOCIONAL DA MULHER**, que será ministrada por Janaína Alcântara.

Certo que contamos com a vossa presença, desde já agradeço.

Cordialmente,


LUZIMÁRIO GUIMARÃES
Delegado

Luzimário Guimarães
OAB/BA 26.789
ADVOCACIA CANINHAL

OAB – SUBSEÇÃO – ITABERABA/BA – DELEGACIA DA Comarca de SEABRA-BA, Sala da OAB – Fórum Perilo Benjamim, Rua Pio XII, 100, Centro, Seabra/Bahia, CEP: 46.900-000
e-mail: luzimario@hotmail.com.br

Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcos Pires Ferreira Vaz
Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de Seabra

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa Municipal o Projeto de Lei nº 05/2019, que ratifica a participação deste Município no Consórcio Público de Saúde, firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, e demais municípios participantes com a finalidade de constituir Consórcio Público de atuação múltipla e mútua, em conformidade com as diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Sobre consórcios públicos, é sabido constituir pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da federação, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive à realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública com personalidade jurídica de direito público. São fundamentos desta modalidade a Emenda Constitucional 19/1998, a Lei Federal n. 11.107/2005 e o Decreto n. 6.017/2007.

O Consórcio Público da Saúde, tem a finalidade de permitir a reciprocidade e ajuda mútua entre os municípios integrantes e o Governo do Estado da Bahia, visando a promoção de ações de saúde pública assistenciais e a prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: serviços de urgência e de Emergência hospitalar e extra - hospitalar; ambulatórios especializados; policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs; assistência farmacêutica, dentre outros serviços de cooperação e atuação estratégica conjunta relacionados à saúde e em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O presente Consórcio Público da Saúde, justifica-se, principalmente, diante do desenvolvimento e incremento dos aparelhos da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Seabra-Ba nos últimos dois anos, somando-se a isso, todo o conjunto de ações e políticas públicas exitosas na área da saúde do Governo Estadual.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 19/03/19
ASSINADO
J. P. FERREIRA VAZ

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Fato é, que o Município de Seabra-Ba hoje conta com a moderna estrutura do Hospital Regional da Chapada, inaugurado recentemente, e que conta com estrutura e equipamentos de última geração. Assim como, foram implantados estrategicamente e inaugurados satisfatoriamente em todo território baiano, uma gama de aparelhos públicos voltados exclusivamente para a melhoria da qualidade do serviço público estadual de saúde, tais quais: policlínicas para atendimento de especializadas médicas, hospitais regionais de média e alta complexidade; centrais de imagens e diagnósticos, entre outras.

Para além do Hospital Regional da Chapada Diamantina, que foi uma grande conquista para o povo seabrense e que já vem atendendo toda a região da Chapada Diamantina, o município de Seabra-Ba, está prestes ainda, a contar com a reforma e inauguração do Hospital Frei Justo, tendo em vista a visita do Governador Rui Costa nesse dia 21 de março de 2019, para assinatura da ordem de serviço de reforma e adequação da estrutura do antigo hospital para implantação de uma maternidade regional.

Mais uma vitória desse Governo e de todo o povo seabrense que será beneficiado em sua sede com instalações modernas e de ponta e que requerem a ratificação do presente Consórcio para estabelecimento de marco legal de obrigações e responsabilidades recíprocas entre o município de Seabra-Ba e os cidadãos beneficiados dos municípios da região.

Numa visão eficiente da Administração Pública, esses e outros benefícios estão sendo capitaneados pelo município de Seabra-Ba, no caso em foco, voltados para o desenvolvimento das políticas municipais de Saúde, e que necessitam de ratificação pela insigne Casa Legislativa Municipal, visando reforçar a tônica de uma administração comprometida com o povo seabrense, e não apenas, comprometida com quem mais precisa e que é usuário da rede do SUS.

Na mesma toada do desenvolvimento e fortalecimento da rede pública municipal de saúde, em consórcio com outros entes, o município de Seabra-Ba saiu na frente para buscar mais investimentos e foi eleito para sediar a Central de Regulação Regional do SAMU, dando um verdadeiro salto na otimização dos recursos públicos, estaduais e municipais de todos os municípios da região no atendimento à assistência médica de urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 19/03/19
Assinatura
ASSINATURA

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Sendo assim, com a proximidade da finalização da obra civil do prédio que sediará a Central de Regulação Regional do SAMU, se corrobora ainda mais a necessária ratificação do presente Protocolo de Intenções que cria o Consórcio Público da Saúde a nível estadual.

União, conjunção de forças, associação, cooperação, coligação, são essas algumas ações que queremos tornar realidade através do Consórcio Público da Saúde, que visa garantir melhores condições de vida, integridade e saúde a seus cidadãos. Estes municípios se unem principalmente para que todos sintam-se cidadãos amparados pelo poder público, pela Rede Municipal de Saúde Pública de seus respectivos municípios e pela rede do SUS.

Certo de contar com o decisivo apoio dessa Casa Legislativa para aprovação do Projeto de Lei que ora apresentamos, solicito a Vossa Excelência, Senhor Presidente, que determine a tramitação nos termos regimentais, na oportunidade, em que renovamos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores que a integram, as expressões do meu maior apreço.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2019.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 19/03/19
Assinatura


Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 05/2019. DE 18 DE MARÇO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDA EM 19/03/19
Assinado digitalmente
Ab. P. Moreira

Autoriza o Município de Seabra-Ba a ratificar o Protocolo de Intenções firmado entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEABRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Seabra-Ba a ratificar o Protocolo de Intenções a ser firmado com o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde do Estado, e outros municípios baianos, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e para os fins previstos no seu art. 5º, § 4º, bem como das normas federais que regem o Sistema Único de Saúde e da Lei Estadual nº 13.374, de 22 de setembro de 2015, que disciplina as regras gerais de participação do Estado da Bahia nos Consórcios Regionais de Saúde.

Parágrafo único - O Protocolo de Intenções, mencionado no *caput* deste artigo, constitui Consórcio Público de Saúde, sob a forma de associação pública, entidade autárquica e inter federativa, visando implementar iniciativas de promoção a ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O patrimônio, a estrutura administrativa e as fontes de receita da entidade autárquica e interfederativa prevista nesta Lei serão definidos em seus respectivos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio, observado o disposto nos arts. 4º, 8º e 13 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentados pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA

Praça da Bandeira, nº 70 - CEP 46900-000 - Fone : (075) 3331-1421/1422

Art. 3º - É facultada a cessão de servidores dos entes consorciados, observada a legislação de cada um, com ou sem ônus para a origem e com a manutenção do regime originário, ainda que em estágio probatório e mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo, para o Consórcio Público indicado no art. 1º desta Lei, observado o estabelecido nos Contratos de Consórcio, Programa e/ou Rateio a ele referentes.

§ 1º - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela associação pública.

§ 2º - Se o ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, os pagamentos devidos ao mesmo deverão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 4º - Fica autorizada a destinação de bens móveis e imóveis ao Consórcio Público objeto do art. 1º desta Lei, sob a forma de cessão de uso e desde que vinculados aos interesses e atribuições do Consórcio.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Saúde do Município de Seabra-Ba, estando, desde já, autorizadas a abertura de crédito especial e a suplementação orçamentária.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de março de 2019.


FÁBIO MIRANDA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA
RECEBIDO EM 19/03/19
5597-2019
Já 09 h 11 min